



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



PROJETO DE LEI Nº 28/96 DE 29 DE agosto DE 1.996.



"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO IMPAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.997"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O ORÇAMENTO PROGRAMA do IMPAS, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 1.997, composto pelas receitas e despesas do próprio Instituto e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA EM R\$. 770.000,00 (SETECENTOS E SETENTA MIL REAIS), e fixa a DESPESA igual quantia.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	49.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$	343.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	21.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	91.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	14.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	77.000,00

SOMA DE RECEITAS CORRENTES..... R\$ 595.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$	63.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R\$	70.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	42.000,00
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	175.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA R\$ 770.000,00

Art. 3º) - A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de programas e atendendo a seguinte esquematização:

1.1 - DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO:

01 - PODER EXECUTIVO	R\$	686.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	84.000,00

TOTAL GERAL R\$ 770.000,00

Av. Izldoro Goulart, 327 Centro - Caçu - Goiás - Telefone: (062) 656-1060



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

1.2 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	R\$	686.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	84.000,00
		-----
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	R\$	770.000,00
		-----

1.3 - DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS:

02.00 - IMPAS	R\$	686.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	84.000,00
		-----
TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	R\$	770.000,00

Art. 4º) - Fica o IMPAS autorizado nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 70% do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência dos elementos de despesa constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e/ou Atividades.

Art. 5º) - Durante a execução orçamentária, o IMPAS é autorizado a realizar OPERAÇÕES DE CREDITO, por antecipação da RECEITA até o limite previsto no artigo 167 da Constituição Federal e na Resolução nº 11/94 do Senado Federal. Bem como praticar os atos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária deste Município.

Art. 6º) - Fica o IMPAS autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (Primeiro) de janeiro de 1.997.

Art. 8º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 1.996.

  
ABEL BARBOSA GUIMARAES  
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
*Câmara Municipal de Caçu*

**COMISSÕES REUNIDAS.**

Projeto de Lei nº 28/96, de 29-08-96.  
Autor: Chefe do Poder Executivo  
Estima a Receita e fixa a Despesa do  
IMPAS para o exercício de 1996.

**RELATÓRIO:**

O Prefeito Municipal, encaminhou ao Poder Legislativo, Projeto de Lei que estima a Receita e fixa a Despesa do IMPAS para o exercício de 1996. A proposta pareceu-me compatível com as necessidades do Instituto, bem como, com as possibilidades do Município. Atende aos preceitos legais e constitucionais, no tocante as normas orçamentárias. Diante disso estamos emitindo o seguinte

**PARECER:**

Somos pela aprovação do presente Projeto de Lei assim com está redigido.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 13 dias do mês de dezembro de 1996.**

  
Ver. Sérgio Cândido de Castro  
- Relator -

